



*Estado do Rio de Janeiro*

*Câmara Municipal de Rio das Flores*

**LEI Nº 1.695 DE 22 DE AGOSTO DE 2013.**

Institui o “**Prêmio Mulher Destaque**” no Município de Rio das Flores e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Rio das Flores aprovou e a Prefeita Municipal sancionou a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o Prêmio “Mulher Destaque”, no Município de Rio das Flores, através do qual serão homenageadas mulheres que tenham se destacado na vida pública profissionalmente e/ou prestado trabalhos na área social voluntariamente, com o objetivo de valorizar a mulher no contexto da cidadania.

**Art. 2º** O Prêmio Mulher Destaque deverá ser entregue anualmente às personalidades mediante a indicação da cada Edil.

**Parágrafo único.** Cada Vereador tem direito a uma indicação anual.

**Art. 3º** O Prêmio Mulher Destaque deverá ser entregue em Sessão Solene, na semana em que se comemora o Dia Internacional da Mulher, e constituir-se-á em medalha, placa ou troféu.

**Art. 4º** O Prêmio Mulher Destaque não poderá ser no ano seguinte indicado pelo mesmo Edil para a mesma Mulher.

**Art. 5º** As indicações com o nome para o Prêmio Mulher Destaque deverão ser entregues por cada Edil com no mínimo 30 dias de antecedência na Secretaria da Câmara.

**Art. 6º** Os recursos para atender as despesas correrão por dotação própria do Orçamento do Poder Legislativo.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Flores, 22 de agosto de 2013.

Aderly Valente Silva Junior  
**Presidente**

Carlos Augusto de Castro Laranja  
**Vice-Presidente**

Militão Fabiano Alves de Magalhães Netto  
**1º Secretário**

Braz Rogério Mendes da Costa  
**2º Secretário**



*Estado do Rio de Janeiro*

*Câmara Municipal de Rio das Flores*

Lei nº 1.695.....fl 02

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor sanciono a presente Lei.

Gabinete da Prefeita, 22 de agosto de 2013.

Soraia Furtado da Graça  
**Prefeita Municipal**